



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.787, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à MKTT EVENTOS EIRELI - ME, para a realização do evento “6ª FEIRA IMOBILIÁRIA REGIONAL” e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à MKTT EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.971.749/0001-08, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 335, sala 09, Bairro Centro – Piracicaba, Estado de São Paulo, representada pela empresária PATRÍCIA DE FIGUEIREDO LOGLI, portadora do RG nº 27.776.602-3 e do CPF nº 280.149.788-62, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 09 e 10 e dos sanitários, para a realização do evento “6ª FEIRA IMOBILIÁRIA REGIONAL”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 08 a 16 de junho de 2015, sendo que o evento se realizará nos dias 13 e 14 de junho de 2015, das 09h00 às 18h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 05 de junho de 2015, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil ou Passarela Anínoel Pacheco), Rua Maurice Allain (Parque do Mirante) ou Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 10h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização e monitores;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando as instruções da SEMAC para tanto;

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XX – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à autorização onerosa do uso do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 09 e 10 e dos sanitários, que será depositada em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 14h00 do dia 05 de junho de 2015, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência nº 6516-1.

Parágrafo único. No caso de desistência da realização do evento não haverá a devolução dos valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 6º A lotação total do evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 08 de junho de 2015, ficando para as 18h00 do dia 16 de junho de 2015 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente os armazéns 09 e 10 e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 9º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização e distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão distribuídos gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 10. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 12. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



TERMO DE RESPONSABILIDADE

PATRÍCIA DE FIGUEIREDO LOGLI, portadora do RG nº 27.776.602-3 e do CPF nº 280.149.788-62, administradora da MKTT EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.971.749/0001-08, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 335, sala 09, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP 13.400-310, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.787, de 12 de maio de 2015, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 09 e 10 e dos sanitários, para a realização do evento “6ª FEIRA IMOBILIÁRIA REGIONAL”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 12 de maio de 2015.

MKTT EVENTOS EIRELI - ME
Administradora: PATRÍCIA DE FIGUEIREDO LOGLI

DECRETO Nº 16.142, DE 13 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.939,89.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.939,89 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), no orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 09 09011 0812200122385 333093 Indenizações e Restituições R\$ 6.939,89

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 05/2015

Objeto: execução de obras para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias no Bairro Glebas Califórnia, com fornecimento de materiais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELI

Piracicaba, 18 de maio de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.143, DE 13 DE MAIO DE 2015.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 8.237,89.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 8.237,89 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Da dotação:

1) 09 09011 0812200122388 449052 Equip. e Material Permanente R\$ 8.237,89

Para as dotações:

1) 09 09011 0812200122385 333093 Indenizações e Restituições R\$ 8.237,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 08/2015

Objeto: execução de obras para construção de farmácia pública no bairro Costa Rica, com fornecimento de materiais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA

Piracicaba, 19 de maio de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 68/2015

Objeto: aquisição de móveis.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
GOMES COMERCIO TEXTIL LTDA ME 01 a 04

Piracicaba, 19 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2015

OBJETO: Aquisição de livros

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2015 às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2015 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 20 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Fornecimento parcelado de kit lanches, durante o exercício de 2015.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: ANDRE TORELLO ALIMENTOS LTDA ME, A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA. EPP, PAPA-RICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME e MOMENTUS BUFFET E DECORAÇÃO LTDA ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por INABILITAR a empresa MOMENTUS BUFFET E DECORAÇÃO LTDA ME por descumprir o item 6.1.5.c (não apresentou declaração que possui alvará expedido pela Vigilância Sanitária), e HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA. EPP.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação

Piracicaba, 20 de maio de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2015

Objeto: aquisição de carnes. Início da Sessão Pública: 02/06/2015 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 20 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2015

OBJETO: Aquisição de camisetas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2015, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2015, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 20 de maio de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimonio - Diretora



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2015

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 / 2015 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - MAIO / 2015

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651							

Piracicaba, 22 de abril de 2015

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 08 / 2015

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 3.4651 (Três vírgula quarenta e seis cinquenta e um por cento) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de maio de 2015 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de março de 2015 no valor de 1,51% (Um vírgula cinquenta e um por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Abril de 2015.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 22 de abril de 2015.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE” emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres “ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008” aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008. Parágrafo Único – A exigência a que refere o “caput” deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 22 de abril de 2015.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.			
Referencia ...	maio-15	Índice de Correção	1,51%
Anexo a Instrução Normativa nº	08/2015		
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*
Até 50 m2	*	127,24	* 11
Até 100 m2	*	191,19	* 12
Até 200 m2	*	254,88	* 13
Até 300 m2	*	346,47	* 14
Acima de 300 m2	*	409,98	* 15
EDIFÍCIOS	*		*
Residencial	*	291,42	* 21
Escritórios	*	261,09	* 22
COMERCIAL	*		*
Salao Comercial	*	127,24	* 31
Galpões p/ Depósito	*	114,36	* 32
SERVIÇOS	*		*
Serviços	*	224,10	* 41
INSTITUCIONAL	*		*
Entidades	*	224,10	* 42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*		*
Até 300 m2	*	127,24	* 51
Acima de 300 m2	*	163,66	* 52
DIVERSOS	*		*
Abriços Residenciais	*	101,68	* 61
Estacionamentos	*	70,99	* 62
EDÍCULAS	*		*
com equipamentos	*	140,07	* 63
sem equipamentos	*	75,91	* 64
REFORMAS	*		*
Sem aumento de área	*	36,02	* 71
DEMOLIÇÃO	*		*
Demolição de prédio	*	36,02	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*		*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	457,21	* 81
Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 154110/2012 - salves - 05/2015			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2015
Aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDI-CAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Comercial Limertc Balanças e Informática Ltda. Me 01

Piracicaba, 18 de maio de 2015.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a em- presa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. de que foi aplicada pena de advertência proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 90/14. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 19 de maio de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Expediente do dia 19/05/2015

1) Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 92.906/13 – EDSON VALDEMIR PIGORETI – CANCELADO.

GIOVANNI BATISTA CAMPOS
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFRAÇÃO CONTRATUAL

APrefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Concorrent Eireli EPP, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível Infração contratual referente ao processo nº 81857/14 compra direta nº 409/2014, por atraso de entrega do item 09 (quebra-cabeça de madeira) da referida compra, e quando efetuou tal entrega, entregou em incompatibilidade com o exigido. Ao ser notificada, solicitou cancelamento do item, alegando impossibilidade de encontrar o produto no mercado. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 18 de maio de 2.015

Eliete Nunes F. Da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: NELSON A. S. TRAVNIK CAMPINAS ME. – CNPJ nº 67.153.320/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 37.425/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 51/2012.
Objeto: prestação de serviços técnicos e pedagógicos, com locação de equipamentos e materiais didáticos de apoio para operacionalização do Observatório Astronômico de Piracicaba.
Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/05/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 85.719,72 (oitenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo certame licitatório.
Data: 29/04/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MATHILDES ANTONIA TREVIZAM BENATTI. (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 27.207/2007.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua São Francisco de Assis, nº 986, Centro, o qual abrigará o Centro de Atenção Psicossocial do Adoles- cente – CAPS.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/04/2007.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 27.207/2007-1/7.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R\$ 2.418,15 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)
Data: 20/05/2015.

Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA - EPP.
- CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SEMAC)
Contrato nº 60.005/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 60.005/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 56/2015.
Objeto: Prestação de serviços de segurança não armada para a Virada Cultural.
Valor: R\$ 13.411,20 (treze mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
Prazo: até 24/05/2015.
Data: 20/05/2015.

Contratada: ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO EPP. - CNPJ nº 52.135.381/0001-10 (SEMTRE)
Contrato nº 41.903/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 41.903/2015.
Licitação: Compra Direta nº 117/2015.
Objeto: Aquisição de uniformes.
Valor: R\$ 3.727,80 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 20/05/2015.

Contratada: ROBERTO TADEU DO AMARAL JÚNIOR-EPP. – CNPJ nº 13.105.217/0001-08 (SETUR)
Contrato nº 34.002/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 34.002/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 43/2015.
Objeto: prestação de serviços de iluminação para palcos, incluindo locação de equipamentos e mão de obra.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 20/05/2015.

Convênio nº 175/2015 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA OLÍMPIA. (SEMAC)
Proc. Admin. nº 81.421/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.650/2013.
Objeto: Desenvolvimento das atividades sociais, culturais, recreativas, es- portivas, assistenciais, artísticas e educacionais e proporcionar condições básicas de desenvolvimento socioeconômico de promoção humana.
Valor: R\$ 5.316,50 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 20/05/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 347/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Guarda Civil do Município de Piracicaba.
OBJETO: aquisição de 10 (dez) Kit Spark (armas elétricas), 90 (noventa) cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados, 30 (trinta) porta cartu- cho em nylon com capacidade para 02 munições, 10 (dez) conjunto de 04 baterias, 01 (um) Data Kit + Pen Drive, e, 30 (trinta) coldre e 01 (um) Data Kit + Pen Drive.
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
VALOR: R\$ 51.429,03 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).
REQUISICÃO n.º 4418/2015
EXPEDIENTE PROTOCOLO n.º 85.973/2015.
PRAZO CONTRATUAL: até a entrega definitiva.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e consi- derando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 51.429,03 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.109, de 09 de abril de 2015.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

BENEDITO ANTONIO APARECIDO DE MORAES
Ordenador de Despesas da Guarda Civil

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Guarda Civil do Município.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO FINAL

DECISÃO N.º 004/2015

NOTIFICAÇÃO N.º 003/01/2015

PREGÃO N.º 183/2014 - PROCESSO N.º 5293/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faço saber que o recurso interposto pela empresa MOTOMIL DE PIRACICABA COMÉR- CIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.858.383/0001- 89, contra a Decisão 004/2015, foi acolhido, eis que tempestivo e, no mérito julgado improcedente.

Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos, RATIFICO os termos da Decisão n.º 004/2015.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 47/2015 - PROCESSO N.º 671/2015

Convocamos a empresa PETRONOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.225.693/0001-84, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Mu- nicipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de colocação de Camada Filtrante nos novos filtros da ETA Capim Fino, com fornecimento de materiais.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 25 e 29 de maio de 2015, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2015/000521

MODALIDADE: Pregão 00038/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER- VIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 18 de maio 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015

PREGÃO N.º 35/2015 - PROCESSO N.º 608/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada:: NHEEL QUÍMICA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de aproximadamente 3.750 (três mil e setecentas e cinquenta) toneladas de Cloreto de Polialumínio para tratamento de água.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 5.362.500,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor unitário (tonelada): R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).
Dotação 86 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2015.

Assinatura: 11/05/2015.



REGISTRO DE PREÇOS 2015

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 15 § 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, INFORMAMOS OS VALORES DECORRENTES DOS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Licitação / Fornecedor / Produto Valor Unitário/Desconto

PREGÃO N.º 091/2014 - CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Registro de Preços para a prestação de serviços de reparo de pavimento asfáltico danificado em função da realização de extensões e manutenções de redes de água no Município de Piracicaba.

Valor por tonelada aplicada de CBUQ	R\$ 429,64
Valor por metro cúbico aplicado de Brita Graduada	R\$ 139,97

PREGÃO N.º 108/2014 - BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.

Sulfato Férrico (tonelada)	R\$ 656,00
Cloro Sulfato Férrico (tonelada)	R\$ 639,90

PREGÃO N.º 142/2014 - MARFEX LOPES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

Kit caixa d'água	R\$ 210,00
------------------	------------

PREGÃO N.º 174/2014 - VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI - EPP

Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para veículos linha pesada da marca MERCEDES BENZS, pelo período de 12 meses.

Desconto s/ a tabela do fabricante de peças e acessórios genuínos	22%
Desconto s/ a tabela do fabricante de peças e acessórios originais	50%

PREGÃO N.º 177/2014 - RETROPAC - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME

Prestação de serviço de manutenção em cilindros hidráulicos das máquinas tipo retroescavadeiras e escavadeira, pelo período de 12 meses. Porcentagem de desconto sobre o preço máximo estipulado no Anexo Único do edital publicado na internet.

Escavadeira	JCB	38%
Retroescavadeira	JCB	38%
	New Holland	38%
	Randon	38%

PREGÃO N.º 178/2014 - MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para veículos linha leve da marca FIAT pelo período de 12 meses.

Desconto s/ a tabela do fabricante de peças e acessórios genuínos	20%
Desconto s/ a tabela do fabricante de peças e acessórios originais	41%

PREGÃO N.º 183/2014 - MOTOMIL DE PIRACICABA COMÉRCIO E IMP. LTDA.

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas no exercício 2015, pelo período de 12 meses.	Por hora	R\$ 60,00
Peças - %desconto sobre a tabela do fabricante.	Genuínas "HOP"	18%
	Reposição "HAMP"	16%

PREGÃO N.º 190/2014 - IMP. ALVAMAR COM. DE PÇS PARA AUTOS LTDA

Fornecimento de baterias novas automotivas e de motocicletas pelo período de 06 meses

Bateria de motocicleta nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água. Tensão nominal 12 V e capacidade de 5AH, modelo YTZ6 - Obs.: 1ª linha e garantia de 06 meses contra defeito de fabricação - motocicletas Honda Boros.	R\$ 154,43
Bateria de motocicleta nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água. Tensão nominal 12V e capacidade de 7AH, modelo YTX7ABS - Obs.: 1º linha e garantia de 06 meses contra defeito de fabricação - motocicletas Kasinski CRZ 150 12/13.	R\$ 237,10

Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado direito, código ABNT 045D1KR. Tensão nominal 12 V e capacidade de 45AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em veículos Ford Courier, Prisma, Celta, Uno Mille, Uno Mille Economy, Strada.	R\$ 337,27
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado direito, código ABNT 060D2KR. Tensão nominal 12 V e capacidade de 60AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em veículos VW Kombi, Gol, Saveiro, Santana, GM Montana, Corsa Wind, Corsa Pick Up, FIAT Uno Mille, Fiorino, Courier, Strada e Pólo Sedan.	R\$ 349,19
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado esquerdo, código ABNT 060D2K. Tensão nominal 12 V e capacidade de 60AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em veículos VW Kombi, Gol, FIAT Uno Mille e Fiorino.	R\$ 349,19
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado esquerdo. Tensão nominal 12 V e capacidade de 70AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 01 ano contra defeito de fabricação - gerador GM D 6000; camioneta GM D 20; S10.	R\$ 409,22
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado direito, código 070D3KR. Tensão nominal 12 V e capacidade de 70AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em Ford (F-350).	R\$ 409,23
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado direito, código 090E2K. Tensão nominal 12 V e capacidade de 100SDAH, altura 19 cm - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em utilitários MB Sprinter 310D, Citroen Jumper.	R\$ 529,04
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado esquerdo, código 100G2. Tensão nominal 12 V e capacidade de 100AH, altura 22 cm - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em retroescavadeira CASE 580 H, MF, JCB, TRIAM, NEW HOLLAND, Caminhão Ford Cargo 815 S, Cargo 815 e Euro-cargo, VW 7110S, GM D6000 E Randon RD 406 Advanced.	R\$ 481,93
Bateria automotiva nova, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. Pólo positivo - lado esquerdo, código 100G2. Tensão nominal 12 V e capacidade de 150AH - Obs.: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Para uso em caminhão AGRAL 1800 DRD, VW 11140, 16170 BT, 16200, 13180, MB 608 D, 708 E, 709, 1113, FORD F 11000, F 12000, F 14000, COMPRESSOR Atlas Copco XA 80, Ford Cargo 1317 e Ford Cargo 2622 e escavadeiras KOMATSU E JCB.	R\$ 622,72

PREGÃO N.º 193/2014 - RETROPAC COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME

Prestação de serviços de manutenção em escavadeira e retroescavadeiras, pelo período de 12 meses.

Porcentagem de desconto sobre o preço máximo estipulado no Anexo Único do edital publicado na internet.	JCB	10%
	Randon	10%
	New Holland	10%

Piracicaba, 30 de abril de 2015.

Vera Lúcia Faria Perina
Divisão de Suprimentos e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 061/2015 - PROCESSO N.º 0901/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel para abastecimento dos caminhões e máquinas das Regionais Santa Terezinha e Paulicéia.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 08/06/2015 às 08h30, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 20 de maio de 2015.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 006/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede título honorífico de Líder Comunitário e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução

Nº 004/15 - De autoria dos vereadores Matheus Antonio Erler e Ronaldo Moschini da Silva, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba a "Frente Parlamentar em defesa do setor Sucroenergético de Piracicaba" e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Requerimentos

Nº 404/15 - De autoria do vereador Gilmar Rota, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre possibilidade de ceder um Professor de Educação Física para a comunidade do Bairro Ibitiruna.

Nº 405/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências do corte de árvore na rua Américo Perissinoto, em frente ao número 93, no bairro Santa Rosa, conforme resposta do Executivo de protocolo número 2014-119837, referente à Indicação 1710/13.

Nº 407/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o projeto já existente, visando implantação de parque linear em área pública do Bairro Santa Fé II.

Nº 409/15 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que solicita suspensão do Expediente da reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2015.

Nº 411/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 006/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que acrescenta dispositivo ao Capítulo VI do Título I da Lei Complementar nº 221/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde.

Projeto de Lei

Nº 018/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de "Engenheiro Benedito Augusto de Moura", a Área Verde do Loteamento Residencial Altos do Taquaral no Bairro Pompeia, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 309/14 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos estacionamentos comerciais do Município e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 072/15 - De autoria do Executivo, que aprova termo de compromisso celebrado com a União, por intermédio do Ministério dos Esportes representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à implantação de Centro de Iniciação ao Esporte – CIE no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 087/15 - De autoria do Executivo, que Introduz alterações à Lei nº 6.443/09, alterada pelas de nº 7.069/11, nº 7.140/11, nº 7.272/12, nº 7.576/13, nº 7.650/13, nº 7.331/13, nº 7.824/13 e nº 8.139/14 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

Nº 090/15 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.246/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do Município de Piracicaba", no que tange especificamente aos dispositivos que tratam da eleição do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 070/15

AUTORIA – Pedro Luiz da Cruz

PARA - Casa do Produtor Rural

1º ORADOR – ver: Gilmar Rotta com 3 minutos reservados

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1588 de 01 de Abril de 2.015
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 530 de 02 de Janeiro de 2.015; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.02.03.092.0004.2008-339039 (028) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 5.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339039 (037) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 20.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (148) – Material de Consumo..... 50.000,00

REDUÇÕES

02.02.02.03.092.0004.2008-339036 (027) – Serviços 3º Pessoa Física 5.000,00
02.02.03.04.122.0006.2009-339030 (035) – Material de Consumo..... 20.000,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (150) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Abril de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1589 de 01 de Abril de 2.015
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 458.700,00 e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 547, de 06 de Novembro de 2.014, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 458.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2010-339049 (040) – Auxílio Transporte 5.000,00
02.02.05.04.123.0007.2015-339039 (049) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 1.000,00
02.02.06.10.305.0009.2021-339030 (219) – Material de Consumo..... 1.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (121) – Material de Consumo..... 50.000,00
02.02.12.15.451.0019.1009-449051 (214) – Obras e Instalações..... 394.200,00
02.02.13.17.512.0021.2037-449052 (164) – Material Permanente..... 5.500,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (213) – Vencimentos e Vant. Fixas 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 453.200,00
- Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.02.13.17.512.0021.1016-449051 (156) – Obras e Instalações..... 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Abril de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÊLO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1595 de 17 de Abril de 2.015
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 530 de 02 de Janeiro de 2.015; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (064) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 3.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (092) – Obrigações Patronais..... 3.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (161) – Material de Consumo..... 5.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319013 (182) – Obrigações Patronais 4.500,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (215) – Material de Consumo..... 1.221,25
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (216) – Serviços 3º Pessoa Física 4.200,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (217) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 8.266,25

REDUÇÕES

02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (059) – Material de Consumo..... 3.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) – Vencimentos e Vant. Fixas 3.000,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339039 (163) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 5.000,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (181) – Vencimentos e Vant. Fixas 6.100,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (187) – Material de Consumo..... 1.221,25
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (193) – Serviços 3º Pessoa Jurídica 4.695,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (205) – Serviços 3º Pessoa Física 6.171,25

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 17 de Abril de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

SALTINHO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAI/2014 A ABR/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Jan/2014 a Dez/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	630.485,87		
Pessoal Ativo	630.485,87		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	630.485,87		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	630.485,87		

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.364.819,36	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	630.485,87	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	1.281.889,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	1.217.794,70	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
PRESIDENTE

GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA
COORDENADORA FINANCEIRA

ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU
RESP. CONTROLE INTERNO

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
PRESIDENTE

GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA
COORDENADORA FINANCEIRA

ANDRÉIA MONTEBELLO WENCESLAU
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade, CAMARA MUNICIPAL



IPASP

RESOLUÇÃO Nº 1.490, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – IPASP, em conformidade com a Portaria nº 440 do MPS de 09 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Marcel Gustavo Zotelli, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – IPASP, no uso das atribuições que a lei municipal lhe confere, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, com alterações introduzidas pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, e na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – IPASP, competindo-lhe a participação no processo decisório quanto à formulação, execução da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do IPASP, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com Art. 3-A “caput”, da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – IPASP.

II – as disposições na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no que couber;

III – as normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, constantes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – as disposições contidas na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores;

V – a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

VI – os indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê será composto por 4 (quatro) membros, que mantenham vínculo com o ente federativo ou com o IPASP, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea “a” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, nomeados por Resolução do Instituto; sendo:

O Presidente do IPASP, O Gestor qualificado com certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência para RPPS, indicado pelo Presidente, e nomeado por Resolução; e,

2 (dois) membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo do IPASP.

Art. 3º - No mínimo 3 (três) membros deverão possuir certificação CPA10, em conformidade com as exigências contidas no Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea “e” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Parágrafo único: Na ausência do Gestor do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas por um dos demais membros designados.

Art. 4º - Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados pelo exercício de função no Comitê.

Art. 5º - Dos prazos de permanência:

I - Os membros do Comitê terão mandato por prazo de até (03) três anos, observados os prazos de vencimento da Certificação, podendo ser reconduzidos para novos períodos;

II – O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros e constatado a falta de participação, poderá substituir os mesmos, observado o § único do Art. 4º;

III – A permanência de cada membro no Comitê é voluntária, condicionada a exigência apenas ao gestor a Certificação, conforme no art. 3º;

IV – Os membros do Comitê poderão ser substituídos a qualquer tempo ou a pedido ou por iniciativa do Conselho Deliberativo.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês de preferência no início da segunda quinzena de cada mês, caso nesta data seja feriado municipal, estadual, nacional ou ponto facultativo, a reunião se realizará no próximo dia útil subsequente, devendo o coordenador do Comitê providenciar o necessário para sua realização.

Art. 7º - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao coordenador do Comitê a convocação de reunião extraordinária, devendo o coordenador do Comitê utilizar de todos os meios de comunicação (carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax) para efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea “b” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Art. 8º - O Comitê de Investimentos encaminhará, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente, que através de seu Gestor será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo do IPASP até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

Parágrafo único - A documentação que subsidiar a definição da política de investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do IPASP.

Art. 9º - A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos, fará menção expressa, no mínimo:

I – ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com a Resolução/BACEN nº 3922/10.

II - à alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos na Resolução/BACEN, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizados com base nos compromissos atuariais;

III – aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na resolução/BACEN nº 3922/10, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;

IV - aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração e gestão de carteira, se for o caso, a serem selecionadas mediante processo de credenciamento, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, indicando os testes comparativos e de avaliação, para acompanhamento de resultados e diversificação de gestão externa dos ativos, conforme determina o Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

V – aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

VI – à avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para Investimentos.

Art. 10º - A política de investimentos aprovada pelo Conselho será fixada por resolução do IPASP, devendo ser publicada no mural até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se referir, sendo também disponibilizada no endereço eletrônico do IPASP.

Art. 11º - Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou à nova legislação.

Art. 12º - Comitê de Investimentos elaborará, trimestralmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos ao Conselho Deliberativo do Instituto para apreciação e aprovação.

Art. 13º - Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPASP, o resumo dos relatórios a que alude o artigo anterior serão disponibilizados no endereço eletrônico do IPASP.

Art. 14º - Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, nos termos da legislação em especial da RESOLUÇÃO/BACEN, e Portarias, a instituição administradora apresentará ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, no mínimo mensal, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Parágrafo único: O IPASP promoverá o acesso aos segurados do Instituto das informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea “c” da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013”.

Art. 15º - Na hipótese de que trata o artigo anterior, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Conselho Deliberativo do IPASP a adoção, de imediato, das medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

Art. 16º - Os documentos para a execução da política de investimentos referidos desta normatização permanecerão sob a guarda do Comitê de Investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 17º - O Comitê Gestor poderá através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria e consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análises de investimentos.

Art. 18º - O IPASP, poderá se entender necessário, através de Resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo, regulamentar este dispositivo legal em 60 dias a partir da sua aprovação.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 1.123 de 08 de novembro de 2012.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

EXTRAVIOS

A empresa Cristiani Roberta Tullio Chiarini ME, situada à Rua Riachuelo, 1138 – Centro – Piracicaba/SP, Inscrição Municipal nº 914/03 e CNPJ nº 05.436.922/0001-60, comunica o extravio de 5 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 001 ao nº 250, em branco.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

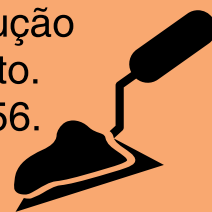


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

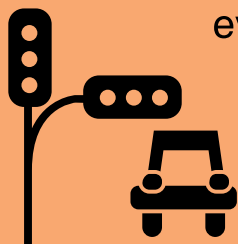
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

